



PROCESSO SELETIVO INTERNO OVG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022

A Organização das Voluntárias de Goiás, OVG, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social (OS), por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público a realização do Processo Seletivo, com fulcro nos artigos 6º e 8º de seu Regulamento de Recursos Humanos, para promoção interna no quadro de pessoal do Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), regido pelo Regulamento de Recursos Humanos, Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Tipo do Recrutamento: Interno.
- 1.2. O Processo Seletivo é de atribuição da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 264/2021 da Diretoria Geral, em atendimento ao artigo 9º do Regulamento de Recursos Humanos, comissão esta que tem como objetivo selecionar profissionais para os cargos que tratam este Termo de Referência.
- 1.3. O Processo Seletivo regido por este Termo de Referência destina-se ao provimento das vagas discriminadas no item 3.
- 1.4. Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão sempre divulgados no *site* da OVG (<http://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG>), seguindo das datas estabelecidas no cronograma ou em comunicados, em conformidade com o artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos vigente.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Termo de Referência no *site* da OVG, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados.
- 1.6. O Processo Seletivo destina-se à promoção de colaboradores para Carreiras Diferentes, instituída no item 5.3 no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – disponível no *site* da OVG.



Comissão do Processo Seletivo Interno

1.7. Conforme preconiza o §1º do artigo 6º da Instrução Normativa 007/2019 que trata do aproveitamento de estagiários nos cargos de carreira, não poderão participar deste processo seletivo, estagiários alçados ao cargo de Técnico Administrativo em período de experiência vigente até o dia 1 de fevereiro de 2022.

1.8. Em atendimento ao item 5.3 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, por tratar-se de Processo Seletivo Interno que visa oportunizar o crescimento profissional de colaboradores do quadro da Organização, não serão exigidos comprovantes de Experiência Profissional. A avaliação da capacidade profissional e das habilidades específicas exigidas para o cargo será realizada por meio de Prova Prática e Entrevista Comportamental para o cargo de **Bordador (a) Industrial - Nível "A"** e Entrevista Técnico-Comportamental, para o cargo de **Técnico (a) de Manutenção - Nível "A" / Função: Pedreiro**.

1.9. Os candidatos promovidos serão lotados na Coordenação de Serviços Gerais - CSG (**Técnico (a) de Manutenção - Nível "A" / Função: Pedreiro**) e na Coordenação de Produção – CPRO (**Bordador (a) Industrial - Nível "A"**) e podem a qualquer momento, realizar suas atividades de forma transitória ou definitiva, em quaisquer outras unidades da Organização

1.10. Todas as etapas serão realizadas em Goiânia/GO.

1.11. As despesas referentes a participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. É importante destacar que antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão, obrigatoriamente, ler e tomar conhecimento do disposto neste Termo de Referência e seus anexos na íntegra e certificar-se de que preencha todos os requisitos mínimos exigidos.

2.2. Efetuada a inscrição, o candidato manifesta o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas, bem como à realização das etapas nos prazos estipulados, divulgação de seus resultados e dados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



Comissão do Processo Seletivo Interno

- 2.4.** Admitir-se-á uma única inscrição por candidato. Na ocorrência de 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo CPF, será considerado apenas a mais recente, sendo desconsiderada automaticamente a(s) outra(s), bem como os documentos anexados.
- 2.5.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá enviar um *e-mail*: gestaodepessoas@ovg.org.br solicitando a declaração de cumprimento das exigências previstas no item 5 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS. Este documento deverá ser anexado no Formulário Eletrônico de Inscrições, conforme orientações apresentadas no item 2.7.
- 2.6.** As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *link*: <https://bit.ly/TR0022022OVG>. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá utilizar-se de uma conta de *e-mail* no provedor *Google (Gmail)*, que é disponibilizada de forma gratuita.
- 2.7.** O candidato deve preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar em perfeitas condições de legibilidade e em formato PDF, os documentos comprobatórios de escolaridade, comprovantes para a aferição da pontuação da Análise Curricular e Documental, de acordo com o item 4.2.1.4 (qualificação/capacitação e serviço voluntário), a declaração emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas – OVG em atendimento ao item 5 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários; caso contrário será eliminado deste processo seletivo.
- 2.8.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo, sugere que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação.
- 2.9.** Serão aceitas apenas inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico de inscrição, sendo vedadas as inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
- 2.10.** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), o candidato ao fazer a inscrição autoriza o tratamento dos seus dados pessoais pelo OVG, visando a realização do Processo Seletivo.
- 2.11.** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados, diferenças de horários, dificuldade de manipulação do sistema eletrônico de inscrição, arquivos anexos corrompidos ou



Comissão do Processo Seletivo Interno

ilegíveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2.12. A Comissão do Processo Seletivo também não se responsabilizará por interpretações ambíguas que distorçam às informações inerentes ao Processo Seletivo, publicadas no site da OVG, neste Termo de Referência, no Formulário Eletrônico de Inscrição, em Comunicados, Resultados Preliminares e Definitivos.

2.13. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição e referentes aos documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, determinará a eliminação imediata do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização cível ou criminal pela falsidade da declaração e/ou do documento.

2.14. A Comissão do Processo Seletivo se reserva o direito de excluir do Processo Seletivo as inscrições que não atendam integralmente aos requisitos mínimos do cargo pretendido definidos no item 3 e seus subitens, e as normas deste Termo de Referência.

3. DOS CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E DEMAIS REQUISITOS

3.1 CARGO: Técnico de Manutenção – Nível “A” / Função: Pedreiro	
Carga Horária Semanal:	40 horas
Remuneração Mensal:	R\$ 2.099,16 (Dois mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Nº de Vaga:	02 (Duas)
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	
3.1.1 - Ensino Fundamental Incompleto; 3.1.2 - Declaração de cumprimento do item 5 do PCCS, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas;	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO	
- Executar serviços de manutenção e construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc., revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento exigido ao trabalho; - Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; - Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;	



Comissão do Processo Seletivo Interno

- Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço;
- Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.2 CARGO: Bordador (a) Industrial – Nível “A”

Carga Horária Semanal:	44 horas
Remuneração Mensal:	R\$ 2.099,16 (Dois mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Nº de Vaga:	01 (Uma)

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 3.2.1** - Ensino Médio Completo;
- 3.2.2** - Conhecimento prático em Bordado Industrial;
- 3.2.3** - Declaração de cumprimento do item 5 do PCCS, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DA FUNÇÃO

- Organizar o local de trabalho, preparar máquinas de costura e de bordar para acabamento de peças têxteis;
- Selecionar e operar programa de bordado no computador;
- Supervisionar máquinas durante bordado;
- Realizar a limpeza do bordado (Cortar fios sobressalentes);
- Preparar peças para costura, e bordado, de acordo com os gabaritos;
- Costurar acessórios e bordar peças confeccionadas;
- Controlar a qualidade da costura e dos acabamentos de peças têxteis;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. É responsabilidade do candidato o acompanhamento e não cabendo a este alegar desconhecimento das datas, horários, locais e demais informações contidas neste Documento ou nas demais publicações sobre este Processo Seletivo, sendo que toda e qualquer divulgação será realizada no *site* da OVG - <http://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG>.

4.2. O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas, sendo:

1ª Etapa: Análise Curricular e Documental (ACD) - caráter eliminatório e classificatório.

2ª Etapa: Técnico (a) de Manutenção - Nível "A" / Função: Pedreiro, Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório e Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) - caráter eliminatório e classificatório. Para o cargo **Bordador (a) Industrial – Nível “A”**, Validação da Documentação (VD) - caráter



Comissão do Processo Seletivo Interno

eliminatório, Prova Prática (PP) e Entrevista Comportamental (EC) - caráter eliminatório e classificatório.

4.2.1. 1ª ETAPA - Análise Curricular e Documental (ACD) (caráter eliminatório e classificatório):

4.2.1.1. A análise do Formulário Eletrônico de Inscrição e dos documentos anexados no ato da inscrição tem como objetivo quantificar a pontuação e averiguar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, conforme preconiza o artigo 8º § 2º do Regulamento de Recursos Humanos. É importante que o candidato forneça as informações de forma clara e detalhada.

4.2.1.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no *link* informado no item 2.6 e anexar as cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade, os documentos mencionados no item 4.2.1.4 e a Declaração de cumprimento do item 5 do PCCS (emitida pela GGP), em perfeitas condições de legibilidade, em arquivo no formato de PDF, conforme prevê o item 2.7.

4.2.1.3. A Análise Curricular e Documental será realizada mediante as informações comprovadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.1.4. Esta etapa será assim pontuada:

CARGO 3.1: Técnico de Manutenção – Nível “A”		
Função: Pedreiro		
Qualificação/Capacitação e Voluntariado	Valor Unitário	Valor Máximo
Participação em cursos de qualificação e/ou capacitação, conferências, seminários e <i>workshops</i> , na área da Construção Civil, com carga horária mínima de 08 (oito) horas	1,0	4,0
Certificação ou declaração de realização de Serviço Voluntário	1,0	1,0
Pontuação Total Máxima	-	5,0

CARGO 3.2: Bordador (a) Industrial – Nível “A”		
Qualificação/Capacitação e Voluntariado	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de bordado Wilcom	5,0	5,0
Participação em cursos de qualificação e/ou capacitação, conferências, seminários e <i>workshops</i> , na área do vestuário, confecção e têxtil, com carga horária mínima de 08 (oito) horas	1,0	4,0
Certificação ou declaração de realização de Serviço Voluntário	1,0	1,0
Pontuação Total Máxima	-	10,0



Comissão do Processo Seletivo Interno

4.2.1.5. Serão considerados apenas certificados ou declarações de voluntariado, com descrição objetiva e clara da atuação como serviço voluntário.

4.2.1.6. Os candidatos que não cumprirem integralmente os pré-requisitos definidos no item 3, não serão classificados para a 2ª Etapa.

4.2.1.7. Somente serão computados os documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1.8. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 1ª Etapa, serão observados, em ordem decrescente de relevância os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação relativa ao curso de bordado Wilcom (quando for o caso);
- b) Maior pontuação relativa aos cursos de qualificação e/ou capacitação, conferências, seminários e workshops, com carga horária mínima de 08 (oito) horas;
- c) Pontuação relativa ao Certificado ou Declaração de realização de Serviço Voluntário;
- d) Maior Idade (será considerada a informação inserida pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, confrontada com as informações que a GGP detém em seu banco de dados).

4.2.1.9. Os candidatos classificados na 1ª Etapa deverão apresentar-se para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, conforme convocação previamente divulgada no *site* da OVG (www.ovg.org.br - *link*: Processo Seletivo).

4.2.2. 2ª ETAPA: Técnico (a) de Manutenção - Nível "A" / Função: Pedreiro, Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório e Entrevista Técnico-Comportamental (ETC) - caráter eliminatório e classificatório. Para o cargo Bordador (a) Industrial – Nível "A", Validação da Documentação (VD) - caráter eliminatório, Prova Prática (PP) e Entrevista Comportamental (EC) - caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2.1. No ato da convocação para a 2ª Etapa o candidato será orientado sobre o local e horário de onde acontecerá a Validação da Documentação, Prova Prática, Entrevista Comportamental para o cargo de **Bordador (a) Industrial – Nível "A"** e Entrevista Técnico-Comportamental para o cargo de **Técnico (a) de Manutenção - Nível "A" / Função: Pedreiro**. O não comparecimento do candidato no dia e no



Comissão do Processo Seletivo Interno

horário que foi convocado implicará automaticamente em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.2.2.2. As informações declaradas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição serão comprovadas mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados em cartório na data definida para a realização da 2ª Etapa.

4.2.2.3. A apresentação e organização da documentação para a conferência é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da apresentação em desacordo ou não apresentação conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como a falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento da inscrição.

4.2.2.4. Os documentos que não foram informados no ato da inscrição, em nenhuma hipótese poderão ser objeto de análise.

4.2.2.5. A ausência ou inconformidade de documentos comprobatórios durante a conferência, que possa prejudicar o atendimento dos requisitos mínimos, ensejará na eliminação do candidato.

4.2.2.6. Após a conferência da documentação o candidato poderá ter a sua pontuação alterada sendo reclassificado ou até mesmo desclassificado pela Comissão do Processo Seletivo, nos seguintes casos:

- a) Documentação em desacordo com as informações prestadas no ato da inscrição ou exigidas no Termo de Referência;
- b) Outras inconformidades detectadas no ato da Validação de Documentos.

4.2.2.7. A Prova Prática (para o cargo de **Bordador (a) Industrial – Nível “A”**) terá a duração máxima de 02 (duas) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a sua aplicação.

4.2.2.8. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Comissão do Processo Seletivo.

4.2.2.9. Após a Validação da Documentação, o candidato receberá as orientações sobre a realização da Prova Prática e deverá seguir as instruções respeitando as especificações contidas no documento.

4.2.2.10. A Prova Prática terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e será avaliada conforme os critérios a serem estabelecidos a seguir:

Comissão do Processo Seletivo Interno

CARGO 3.2: Bordador (a) Industrial - Nível "A"	
Competências Técnicas Avaliadas	Pontuação Máxima
Acabamento	10
Agilidade	10
Conhecimento do <i>software</i> de bordado Wilcom	10
Conhecimento na manutenção técnica do equipamento	10
Técnica empregada no bordado	10
Pontuação Total Máxima	50

4.2.2.11. Para cada um dos critérios técnicos avaliados na Prova Prática citados no item 4.2.2.10 será aplicada uma escala de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

Escala	Pontuação
Supera Expectativas	10
Atende Plenamente	8
Atende Parcialmente	6
Atende Pouco	3
Não Atende	0

4.2.2.12. A Entrevista Técnico-Comportamental será elaborada e aplicada por integrantes da Comissão do Processo Seletivo, visando analisar aspectos relacionados ao perfil do candidato e sua adequação à vaga e sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais da OVG.

4.2.2.13. A Entrevista Técnico-Comportamental será realizada conforme preconiza o artigo 8º § 3º do Regulamento de Recursos Humanos, onde ao seu final será elaborado um relatório conclusivo com as notas auferidas, conforme o § 4º do mesmo artigo.

4.2.2.14. A Entrevista Técnica-Comportamental será desenvolvida com a utilização de técnicas de entrevista individual, tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), bem como por meio de ferramentas que o entrevistador julgar necessários.

4.2.2.15. A Entrevista Técnica terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e tem como foco a verificação qualitativa das competências técnicas abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades da função:



Comissão do Processo Seletivo Interno

CARGO 3.1: Técnico de Manutenção – Nível “A” / Função: Pedreiro	
Competências Técnicas Avaliadas	Pontuação Máxima
Domínio em verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas	10
Capacidade de orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho	10
Domínio em orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada	10
Domínio em assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins e construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares	10
Capacidade de realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes	10
Pontuação Total Máxima	50

4.2.2.16. A Entrevista Comportamental terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e tem como foco a verificação qualitativa das competências comportamentais abaixo elencadas, consideradas essenciais para o desenvolvimento das atividades da função:

CARGO 3.1: Técnico de Manutenção – Nível “A” / Função: Pedreiro	
Competências Comportamentais Avaliadas	Pontuação Máxima
Comprometimento	10
Equilíbrio Emocional	10
Organização	10
Organização	10
Trabalho em Equipe	10
Pontuação Total Máxima	50

CARGO 3.2: Bordador (a) Industrial - Nível “A”	
Competências Comportamentais Avaliadas	Pontuação Máxima
Comprometimento	10
Criatividade e Inovação	10
Iniciativa	10
Organização	10
Trabalho em Equipe	10
Pontuação Total Máxima	50

Comissão do Processo Seletivo Interno

4.2.2.17. Para cada um dos critérios técnicos e comportamentais citados nos itens 4.2.2.15 e 4.2.2.16 será aplicada uma escala de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

Escala	Pontuação
Supera Expectativas	10
Atende Plenamente	8
Atende Parcialmente	6
Atende Pouco	3
Não Atende	0

4.2.2.18. O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 70% de acordo com a pontuação total atribuída na 2ª Etapa do processo.

4.2.2.19. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação na 2ª Etapa, serão observados, em ordem decrescente de relevância os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Entrevista Técnica ou Prova Prática;
- b) Maior pontuação na Entrevista Comportamental;
- c) Maior Idade (será considerada a informação inserida pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, confrontada com as informações que a GGP detém em seu banco de dados).

4.2.2.20. Poderão ser informados no ato da convocação para a 2ª Etapa, outros critérios complementares relativos à realização da etapa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Para efeito de classificação final, a Pontuação Final para os cargos de **Técnico**

(a) de Manutenção - Nível "A" / Função: Pedreiro, será dada pela fórmula:

$$PF = ACD + ETC$$

Onde:

- PF é a Pontuação Final;
- ACD é a pontuação da Análise Curricular e Documental;
- ETC é a pontuação da Entrevista Técnico-Comportamental.

5.2. A Pontuação Final para o cargo **Bordador (a) Industrial – Nível "A"**, será dada pela fórmula:

$$PF = ACD + (PP + EC)$$



Comissão do Processo Seletivo Interno

Onde:

- PF é a Pontuação Final;
- ACD é a pontuação da Análise Curricular e Documental;
- PP é a pontuação da Prova Prática;
- EC é a pontuação da Entrevista Comportamental.

5.3. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação, serão observados, em ordem decrescente de relevância os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Pontuação na 2ª Etapa;
- b) Maior Pontuação na 1ª Etapa;
- d) Maior Idade (será considerada a informação inserida pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, confrontada com as informações que a GGP detém em seu banco de dados).

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo terá validade apenas até o preenchimento das vagas previstas neste Termo de Referência.

7. CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	28/01 a 01/02/2022
Análise Curricular e Documental - 1ª Etapa	02/02/2022
Validação da 1ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria, Compliance e Ouvidoria	03 a 07/02/2022
Resultado Preliminar - 1ª Etapa	08/02/2022
Prazo Recursal - 1ª Etapa	09/02/2022
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 1ª Etapa	10/02/2022
Resultado Definitivo - 1ª Etapa	10/02/2022



Comissão do Processo Seletivo Interno

Convocação para a realização 2ª Etapa	10/02/2022
Realização da 2ª Etapa	11 e 14/02/2022
Validação da 2ª Etapa pela Gerência Estratégica de Controladoria, <i>Compliance</i> e Ouvidoria	16 a 18/02/2022
Resultado Preliminar - 2ª Etapa	18/02/2022
Prazo Recursal - 2ª Etapa	19/02/2022
Análise e Resposta dos Recursos Impetrados - 2ª Etapa	21/02/2022
Resultado Definitivo - 2ª Etapa	21/02/2022
Parecer de Regularidade da Gerência Estratégica de Controladoria, <i>Compliance</i> e Ouvidoria	22 e 23/02/2022
Homologação	24/02/2022
Resultado Final e Publicação no Site da OVG	25/02/2022

8. DO RECURSO

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo pelo meio do link: <https://bit.ly/RECURSOSTR0022022>, nos prazos definidos no cronograma.

8.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das decisões objetos dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Na ocorrência de 02 (dois) ou mais interposições de recurso para o mesmo CPF, será considerado apenas o mais recente, sendo desconsiderado automaticamente o(s) outro(s).

8.5. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via ligação telefônica, entregues pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.

8.6. O recurso deverá ser individual e para sua apresentação, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação objetiva e clara daquilo que se jugar prejudicado.



Comissão do Processo Seletivo Interno

- 8.7.** Ao elaborar sua argumentação, o candidato deve atentar-se ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres com espaço.
- 8.8.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência não serão apreciados.
- 8.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o Resultado Definitivo ou Final.
- 8.10.** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão sumariamente indeferidos.
- 8.11.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações serão diretamente encaminhadas aos interessados, por meio dos *e-mails* informados.
- 8.12.** Os recursos serão analisados e julgados pela Gerência de Gestão de Pessoas da OVG preferencialmente no prazo estabelecido no Cronograma.
- 8.13.** O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações da OVG, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, quando será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.
- 8.14.** O agendamento que se refere o item 8.13, deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail: processoseletivo@ovg.org.br, após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os resultados definitivos de cada etapa, só serão divulgados após análise dos procedimentos realizada pela Gerência Estratégica de Controladoria, *Compliance* e Ouvidoria da OVG. Após a publicação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa, os autos serão novamente encaminhados à Gerência Estratégica de Controladoria, *Compliance* e Ouvidoria da OVG para apreciação e emissão do seu Parecer Final. Logo após, remetido à Diretoria Geral da OVG para homologação.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Em atendimento ao artigo 15 do Regulamento de Recursos Humanos, o Resultado Final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados



Comissão do Processo Seletivo Interno

será publicado no site da OVG (<http://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG>), em ordem classificatória.

10.2. É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à OVG, para eventual convocação, exemplo:

- a) Endereço Completo.
- b) Telefones.
- c) *E-Mail*.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. Caso haja colaborador aprovado no processo seletivo que possua Salário atual superior à definida na descrição das vagas apresentada no item 3, a OVG reserva-se ao direito de alocá-lo em classe do cargo compatível (nível “A” a “G”), preservando assim sua remuneração atual. Nesta situação, a Vantagem de Plano Anterior poderá ser ajustada para menor.

11.2. O candidato será convocado através de documento publicado no site da OVG, (<http://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG>), para apresentar-se na Gerência de Gestão de Pessoas, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, sob pena de eliminação do presente processo, para receber instruções em relação a alteração contratual:

- a) Realização de exames de mudança de função;
- b) Assinatura da Alteração do Contrato Individual de Trabalho e anotação na CTPS.

11.3. Os candidatos aprovados serão promovidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas. Estes ficam comprometidos a assumir suas novas funções apenas após a assinatura da alteração do contrato individual de trabalho.

11.4. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar o cargo, deverá assinar um Termo de Desistência ou enviar um e-mail informando sua desistência para o endereço processo.seletivo@ovg.org.br sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11.5. Na hipótese de eliminação do candidato por não comparecer no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou em caso de desistência, será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.



Comissão do Processo Seletivo Interno

11.6. Em caso de inaptidão para o exercício das atribuições do cargo demonstrada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela OVG, sua promoção não será efetivada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste Termo de Referência e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Com base no artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos, a participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de promoção por parte da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG.

12.3. O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo se:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para as etapas de avaliação;
- Utilizar de meios ilícitos na execução da avaliação;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

12.4. No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo, serão convocados para nova realização da etapa cancelada, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior.

12.5. A OVG se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos, por meio de avisos devidamente divulgados no site (<http://bit.ly/ProcessosSeletivosOVG>).

12.6. A OVG se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura da alteração do contrato de trabalho, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, desde que, por conveniência administrativa justificada, conforme artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos.

12.7. A Comissão do Processo Seletivo, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

12.8. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), os candidatos devem expressar consentimento em oferecer seus dados à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, permitindo a sua utilização e armazenamento. A



Comissão do Processo Seletivo Interno

Comissão do Processo Seletivo esclarece que os dados serão utilizados somente para os trâmites do processo seletivo, conforme descrito nesse Termo de Referência, e não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com a finalidade para a qual foi obtida a informação. Os dados serão armazenados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com nível de acesso restrito. Durante o processo de inscrição, os candidatos devem concordar expressamente com a divulgação do seu nome completo, data de nascimento e notas atribuídas pela Comissão do Processo Seletivo quando da divulgação dos Resultados e Convocações.

12.9. A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.10. Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria nº 264/2022

Karla Vaz Malaquias
Membro da Comissão
Portaria nº 264/2022

Inara Pucci de Araújo
Membro da Comissão
Portaria nº 264/2022

Vitória Sousa Ramalho
Membro da Comissão
Portaria nº 264/2022

Andressa Fonseca Pereira Pires
Membro da Comissão
Portaria nº 264/2022



ANEXO I – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, classificado (a) em _____ lugar no Processo Seletivo para o cargo de _____, para o quadro de pessoal do Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, conforme convocação publicada no *site* da OVG em ____/____/____.

DECLARO não ter interesse em ser contratado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato